



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

CÓPIA DE ACTA

-----DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES, REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE:-----

DELIBERAÇÃO : SIR - SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL.-----

-----Considerando as responsabilidades atribuídas às Câmaras Municipais, no âmbito do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto Lei Número 169/2012, de 1 de Agosto, diploma legal que as qualifica como entidades coordenadoras das indústrias tipo 3, estipulando para o efeito, a obrigatoriedade de elaboração / alteração dos regulamentos municipais respetivos, foi presente à reunião uma Informação elaborada conjuntamente pelas Divisões Técnica e Administração Geral, documento que aqui se dá como transcrito e se considera como fazendo parte integrante desta deliberação, dando conta de tal necessidade e propondo alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Fornos de Algodres, assim como ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Fornos de Algodres.-----

-----Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

-----Concordar com as alterações e valores das taxas propostas;-----

-----Colocar, pelo prazo de 30 dias, as alterações em causa, em discussão pública;-----

-----Remeter tais documentos à Assembleia Municipal, para conhecimento e apreciação, com vista à aprovação final em futura sessão.----

-----ESTÁ CONFORME-----

O Técnico Superior Assessor Principal



(Dr. José Ângelo Duarte Andrade)



[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures]

INFORMAÇÃO

Na sequência da entrada em vigor do SIR – Sistema de Industria Responsável, aprovado pelo DL 169/2012, de 1 de Agosto, torna-se necessário que a Câmara Municipal defina, ao abrigo do ponto 8 do artigo 18º do referido regime jurídico os critérios a observar na avaliação da salvaguarda do equilíbrio urbano e ambiental para efeitos da verificação da condição referida nos números 6 e 7 também do artigo 18º. Torna-se também necessário o estabelecimento de taxas ao abrigo do artigo 81º do SIR, para os procedimentos referidos no ponto 1 do artigo 79º, daquele diploma legal.

Assim, cumpre a estes Serviços informar e propor o seguinte:

1 - Alteração ao RMUEFA

A definição dos critérios referidos no ponto 1 deverão constar em regulamento municipal, assim como as taxas devidas, implicam a adequação dos regulamentos municipais, tal como se encontra definido no artigo 81º do SIR, sendo a entidade coordenadora a Câmara Municipal.

Os regulamentos municipais devem ser sujeitos a discussão pública, por prazo não inferior a 30 dias.

Assim propõe-se que o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Fornos de Algodres, seja alterado de modo a compatibilizar-se com o SIR, aditando-lhe o artigo 49-A, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

CAPITULO X

Disposições Especiais

Artigo 49-A

Sistema da Indústria Responsável

A Instalação de estabelecimento industrial de tipo 3, cuja coordenação é da competência da Câmara Municipal, rege-se pelo Sistema da Indústria responsável, aprovado pelo Decreto-Lei número 169/2012 de 1 de Agosto.

2 – Alterações ao Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Fornos de Algodres

No âmbito do SIR, em que a entidade coordenadora é a Câmara Municipal, a taxa fixa é calculada com base na seguinte fórmula:

$$Tf = Tb * Fs;$$

1. Em que, a Tb (taxa base) é de € 94,92 (€ 97,53 - valor atualizado para 2013), sendo atualizada automaticamente, a partir de 1 de Março de cada ano, com base na variação do índice médio de preços no consumidor no continente relativo ao ano anterior, excluindo a habitação, e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

2. Os valores do Fs (fator de serviço) propostas constam do Anexo I à presente Informação

a) Conforme previsto no n.º 2 do artigo 81.º do SIR, sempre que no ato das vistorias ocorra a intervenção de entidades públicas da administração central, o montante destinado, é definido nos termos do anexo V ao SIR, tendo a seguinte distribuição:

- 5 % para entidade responsável pela administração do «Balcão do Empreendedor»;
- O valor remanescente a repartir em partes iguais pelas entidades públicas da administração central que participem na vistoria.



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

- b) De acordo com o n.º 5 do Anexo V do diploma SIR, sempre que o requerente apresente o pedido no acesso mediado do Balcão do Empreendedor (BdE), o fator de serviço (Fs) determinado no Anexo I é acrescido de 1.
- c) As taxas fixas propostas resultam da conjugação da taxa base com o fator de serviço e constam do Anexo II.
- d) Propõe-se, assim, a alteração do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas do Município, nos seguintes termos:

Secção XI

Taxas devidas no âmbito do Sistema da Indústria Responsável

Artigo 13.º - A

1 –	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 (Sem vistoria, submetido pelo requerente)	48,00 €
2 –	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 (Sem vistoria, mediado pelo BE)	146,00 €
3 –	Vistorias Prévia à mera comunicação, obrigatória para as indústrias agroalimentares (Submetido pelo requerente)	58,00 €
4 –	Vistorias Prévia à mera comunicação, obrigatória para as indústrias agroalimentares (Mediado pelo BE)	156,00 €
5 –	Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	97,00 €
Vistoria de Conformidade em que intervém apenas a Câmara		
6 –	Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Submetido pelo requerente)	29,00 €
7 –	Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Mediado pelo BE)	126,00 €
8 –	Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Submetido pelo requerente)	29,00 €
9 –	Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Mediado pelo BE)	126,00 €



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

277
[Handwritten signature]

10 –	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Submetido pelo requerente)	39,00 €
11 –	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Mediado pelo BE)	136,00 €
12 –	1.º Verificação (Submetido pelo requerente)	29,00 €
13 –	1.º Verificação (Mediado pelo BE)	126,00 €
14 –	2.º Verificação (Submetido pelo Requerente)	39,00 €
15 –	2.º Verificação (Mediado pelo BE)	136,00 €
16 –	Cessação de Medidas cautelares (Submetido pelo Requerente)	48,00 €
17 –	Cessação de Medidas cautelares (Mediado pelo BE)	146,00 €

Vistorias de Conformidade com a intervenção de Entidades da Administração Central

18 –	Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Submetido pelo requerente)	58,00 €
19 –	Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Mediado pelo BE)	156,00 €
20 –	Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Submetido pelo requerente)	58,00 €
21 –	Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Mediado pelo BE)	156,00 €
22 –	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Submetido pelo requerente)	68,00 €
23 –	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Mediado pelo BE)	165,00 €
24 –	1.º Verificação (Submetido pelo requerente)	58,00 €
25 –	1.º Verificação (Mediado pelo BE)	156,00 €
26 –	2.º Verificação (Submetido pelo Requerente)	68,00 €
27 –	2.º Verificação (Mediado pelo BE)	165,00 €
28 –	Cessação de Medidas cautelares (Submetido pelo Requerente)	78,00 €
29 –	Cessação de Medidas cautelares (Mediado pelo BE)	175,00 €



MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES
CÂMARA MUNICIPAL

É quanto cumpre a estes Serviços informar sobre o assunto.

Fornos de Algodres, 12 de Junho de 2013

A Divisão de Administração Geral

A Secção de Obras Particulares

Anexo I

Taxas e despesas de controlo (conforme artigoº 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	Fator de Serviço Fs
Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 (Sem vistoria, submetido pelo requerente)	0,5
Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 (Sem vistoria, mediado pelo BdE)	1,5
Vistorias Prévia à mera comunicação, obrigatória para as indústrias agroalimentares referidas no n.º 2, art.º 34.º (Submetido pelo requerente)	0,6
Vistorias Prévia à mera comunicação, obrigatória para as indústrias agroalimentares referidas no n.º 2, art.º 34.º (Mediado pelo BdE)	1,6
Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	1
Vistoria de Conformidade em que intervém apenas a Câmara	-
Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Submetido pelo requerente)	0,3
Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Mediado pelo BdE)	1,3
Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Submetido pelo requerente)	0,3
Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Mediado pelo BdE)	1,3
Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Submetido pelo requerente)	0,4
Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Mediado pelo BdE)	1,4
1.º Verificação (Submetido pelo requerente)	0,3
1.º Verificação (Mediado pelo BdE)	1,3
2.º Verificação (Submetido pelo Requerente)	0,4
2.º Verificação (Mediado pelo BdE)	1,4
Cessação de Medidas cautelares (Submetido pelo Requerente)	0,5
Cessação de Medidas cautelares (Mediado pelo BdE)	1,5
Vistorias de Conformidade com a intervenção de Entidades da Administração Central	-
Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Submetido pelo requerente)	0,6
Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Mediado pelo BdE)	1,6
Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Submetido pelo requerente)	0,6
Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Mediado pelo BdE)	1,6
Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Submetido pelo requerente)	0,7
Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Mediado pelo BdE)	1,7
1.º Verificação (Submetido pelo requerente)	0,6
1.º Verificação (Mediado pelo BdE)	1,6
2.º Verificação (Submetido pelo Requerente)	0,7
2.º Verificação (Mediado pelo BdE)	1,7
Cessação de Medidas cautelares (Submetido pelo Requerente)	0,8
Cessação de Medidas cautelares (Mediado pelo BdE)	1,8

Anexo II

NÚMERO	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Proposta
	Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
1	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3(Sem vistoria, submetido pelo requerente)	48,00 €
2	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3(Sem vistoria, mediado pelo BE)	146,00 €
3	Vistorias Prévia à mera comunicação, obrigatória para as indústrias agroalimentares (Submetido pelo requerente)	58,00 €
4	Vistorias Prévia à mera comunicação, obrigatória para as indústrias agroalimentares (Mediado pelo BE)	156,00 €
5	Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	97,00 €
	Vistoria de Conformidade em que intervém apenas a Câmara.	
6	Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Submetido pelo requerente)	29,00 €
7	Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Mediado pelo BE)	126,00 €
8	Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Submetido pelo requerente)	29,00 €
9	Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Mediado pelo BE)	126,00 €
10	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Submetido pelo requerente)	39,00 €
11	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Mediado pelo BE)	136,00 €
12	1.º Verificação (Submetido pelo requerente)	29,00 €
13	1.º Verificação (Mediado pelo BE)	126,00 €
14	2.º Verificação (Submetido pelo Requerente)	39,00 €
15	2.º Verificação (Mediado pelo BE)	136,00 €
16	Cessação de Medidas cautelares (Submetido pelo Requerente)	48,00 €
17	Cessação de Medidas cautelares (Mediado pelo BE)	146,00 €
	Vistorias de Conformidade com a intervenção de Entidades da Administração Central	
18	Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Submetido pelo requerente)	58,00 €
19	Análise Recurso Hierárquico/Reclamações (Mediado pelo BE)	156,00 €
20	Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Submetido pelo requerente)	58,00 €
21	Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (Mediado pelo BE)	156,00 €
22	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Submetido pelo requerente)	68,00 €
23	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva (Mediado pelo BE)	165,00 €
24	1.º Verificação (Submetido pelo requerente)	58,00 €
25	1.º Verificação (Mediado pelo BE)	156,00 €
26	2.º Verificação (Submetido pelo Requerente)	68,00 €
27	2.º Verificação (Mediado pelo BE)	165,00 €
28	Cessação de Medidas cautelares (Submetido pelo Requerente)	78,00 €
29	Cessação de Medidas cautelares (Mediado pelo BE)	175,00 €